

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RN Nº 02/2017

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO Nº: 21216000227/2016-75
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO (VALOR MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO)
Data: 02/03/2017
Horário Abertura: 09:00 horas (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, através da Superintendência Regional do RN na pessoa do pregoeiro designado pelo ATO DE SUPERINTENDÊNCIA CONAB RN nº 42 de 2 de JULHO de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002, Decreto 3697/2000 e o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 bem como a Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga/remanufatura de cartuchos e toners para impressoras, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem este objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto em licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e em seus Anexos e estiverem cadastrados no site do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) para participação de Pregão Eletrônico.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1 Que estiverem sob decretação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2.2.2 Suspensas de contratar com a CONAB;

2.2.3 Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.4 Em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.6 Que contrariem dispositivos da LC n.º 123/2006, quando for o caso.

2.3 Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (Art. 3.º do Decreto n.º 5.450/05).

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF-Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**

3.4 O credenciamento no provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3.º, § 6.º, do Decreto n.º 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3.º, § 5.º, do Decreto n.º 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13.º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13.º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto em licitação,

OBSERVANDO O DISPOSTO NO ITEM 3 E ALÍNEAS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e os valores, **unitário e total, por item**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **observando que a abertura dar-se-á às 09:00 horas do dia 02 /03/2017 horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).

4.3.2 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importa a desclassificação da proposta.

4.4 Encerrada a fase de lances e observado o disposto no subitem 4.7, a Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas dos objetos ofertados, **OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 3 E ALÍNEAS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** deverá de ser formulada e enviada ao Pregoeiro, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, contendo ainda o seguinte:

a) marca, procedência e garantia dos produtos ofertados de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo;

b) validade de **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Pregão**.

b.1) decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

c) preços unitário e total POR ITEM, dispondo o total;

d) declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o material ofertado;

e) declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega dos materiais no prazo estipulado. **CONTRATO.**

f) os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, a qual será fixa e irrevogável.

4.6 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.7 deste Edital.

4.7 Somente o licitante portador do melhor lance do item deverá encaminhar ao Pregoeiro, se solicitado, logo após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 02(duas) horas, via fax (084 – 4006-7640) ou meio eletrônico, para o e-mail rn.cpl@conab.gov.br, cópia do original da proposta ajustada ao preço do melhor lance ofertado ou negociado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, devendo o original ser encaminhado para o endereço constante do item 10.8, incluindo os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão.

5. DA DIVULGAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 9 horas do dia 02 /03/ 2017 e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 02/2017**, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

5.2 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os materiais cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.

5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro, de 01 a 60 minutos. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, na forma do item 8 deste edital, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, imediatamente após solicitação do Pregoeiro, por meio do e-mail rn.cpl@conab.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 horas.

6.10 Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço TOTAL GLOBAL**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

7.2 Como critério de aceitabilidade dos preços o parâmetro será o valor TOTAL, estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.

7.3 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que apresentar o menor preço global, levando-se em consideração todas as condições gerais estabelecidas no edital e seus anexos.

7.3.1 a amostra, no caso de ser solicitada, deverá estar disponível para teste no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço a ser informado, a contar da solicitação do Pregoeiro.

4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços;

5. Será levado em conta os ditames da Medida Provisória n.º 495/2010, de 19 de julho de 2010, onde os produtos nacionais detêm preferência aos importados;

7.6 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.5.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, **Habilitação Parcial** válida, nos documentos por ele abrangidos, ou pela apresentação dos documentos que supram tal habilitação e, ainda, pela documentação complementar especificada no subitem 8.2.

8.2 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.2.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII

do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2.º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, Instrução Normativa/MARE n.º 5/95 e Decreto n.º 3.722/2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485/2002;

8.2.3 Declaração de elaboração independente da proposta, nos termos da Instrução Normativa n.º 02 de 16/09/09;

8.2.4 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto licitado;

8.2.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.6 A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) cotado(s), por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.2.6.1 Existindo a **Habilitação Parcial**, mas não constando da mesma os índices contábeis de que trata o item anterior, o pregoeiro poderá solicitar a licitante que os apresente, calculados conforme determinado no inciso V, do subitem 7.1, da IN/MARE/N.º 05/1995, juntamente com o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.7 Apresentados os índices e, se qualquer um deles, tiver valor menor ou igual a 1(um), e o patrimônio líquido registrado no Balanço Patrimonial for inferior a 10% do valor global anual estimado para a prestação dos serviços, excluídos os valores de ampliações posteriores, a licitante será inabilitada.

8.2.8 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6.º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação.

8.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7 As declarações a que se referem os subitens 8.2.1 e 8.2.2 deverão de ser feitas somente via sistema eletrônico.

8.8) Serão consultadas a CNDT, CGU, TCU e CNJ.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado neste Edital.

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: **rn.cpl@conab.gov.br**, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do **Comprasnet**.

10. DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

10.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.

10.3.1 Não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor;

10.3.2 Admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.

10.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.

10.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso.

10.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – Ed. Sede da **CONAB** – SUREG-RN, Av. Jerônimo Câmara, 1814 Natal/RN. CEP: 59060-300 Fone(0xx84) 4006-7615.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2017, conforme PT: 086352, FONTE:

0250022135; ND 33.90.30; PI: ADM MICROS.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, constante no Anexo III, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, no que couber, celebrada entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

14.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinar e retirar o Contrato.

14.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no SICAF, no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para prestar o serviço, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 DA CONTRATADA:

16.1.1 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

16.1.2 Fornecer o produto, entregando-o nos endereços indicados no Item 7 do Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela **CONAB** para recebimento e conferência das quantidades fornecidas;

16.1.3 Atender, no prazo máximo de 2 (duas) horas, aos chamados para entrega de emergência, contadas a partir da solicitação, bem como, excepcionalmente, mediante solicitação da **CONAB**, fazer entrega extra do produto em dias determinados;

16.1.4 Zelar para que seus empregados utilizados na entrega do produto estejam devidamente credenciados, portando uniforme e cartão de identificação;

16.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da **CONAB**, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;

16.1.6 Prestar, sempre que consultada, os esclarecimentos solicitados pela **CONAB** relacionados com este objeto, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

16.1.7 Como condição para celebração do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.1.8 O fornecimento dos serviços será regido pelas condições constantes do instrumento de contrato, a ser assinado entre as partes.

16.1.9 Caberá a CONAB a gestão do contrato decorrente da presente licitação.

16.1.10 A situação habilitatória irregular, verificada durante a execução do Contrato, ensejará a rescisão unilateral do mesmo.

16.2 Caberá à CONAB:

16.1 Transmitir por escrito, diretamente à **Contratada**, todas as instruções e reclamações, salvo em caso de urgência, quando poderá fazê-lo ao empregado da **Contratada** que efetua a entrega, por telefone ou ainda por outro meio, fazendo a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível;

16.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da **Contratada**, devidamente identificados, às dependências da **CONAB** para executarem a entrega do produto;

16.3 Supervisionar a execução da entrega, conferindo as quantidades fornecidas e assinando os recibos;

16.4 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 17.1;

16.5 Emitir os Pedidos de Fornecimento com periodicidade semanal;

- 16.6 Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações; e
- 16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.8 Fiscalizar por meio de gestor ou técnicos a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as falhas existentes, encaminhando cópia à contratada para as devidas correções e justificativas, na forma disposta no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.8.1 A fiscalização por parte da CONAB não exime a contratada da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.
- 16.9 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de ordem bancária, até o 10.º (décimo) dia útil após o atesto, pelo setor competente da **CONTRATANTE**, na Nota Fiscal Fatura/Serviço.

17.2 A Nota Fiscal Fatura Serviço - NFFS deverá estar acompanhada dos recibos emitido pela **CONTRATADA**, referente ao mês do faturamento, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

17.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF. 17.3.1 No caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação.

17.3.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

17.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

17.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

17.6 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o Contrato.

17.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente, conforme o caso.

17.8 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

17.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.9.1 O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB.

17.9.2 Caso seja observado que as certidões estejam irregulares junto ao SICAF, a empresa poderá ainda efetuar a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada, para fins de comprovação de sua regularização fiscal.

17.10 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.11 O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **CONAB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a CONAB, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio do contraditório e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.3 A **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

18.4 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

18.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da CONAB, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 18.2**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6 As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **CONAB**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.7 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.8 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A CONAB poderá cancelar de pleno direito o Contrato que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela CONAB; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 A CONAB poderá, por despacho fundamentado de seu representante legal e até a emissão do

Contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.5 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

19.6 Fica assegurado à CONAB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

19.12 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Natal-RN, Seção Judiciária do Estado do RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 Este Edital será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no 1º andar do Edifício Sede sito à Av. Jerônimo Câmara, 1814, Natal/RN, e estará disponível gratuitamente através dos sites: www.comprasnete.gov.br e www.conab.gov.br.

19.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência.

b) Anexo II - Minuta de Contrato

c) Anexo III - Recibo de Retirada de Edital pela Internet

d) Anexo IV – Formulário de proposta comercial.

19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

19.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Natal, 02 de fevereiro de 2017.

Richard Medeiros de Araújo
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RN Nº 02/2017

PROCESSO Nº: 21216000227/2016-75
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO (VALOR MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO)
Data: 02/03/2017
Horário Abertura: 09:00 horas (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga/remanufatura de cartuchos e toner para impressoras conforme especificações apresentadas no item 03 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Optou-se por contratar empresa para fornecimento de recarga/remanufatura de toner, tendo em vista a disponibilidade do nosso parque de impressoras atuais (usadas e seminovas). Esses serviços se mostram mais econômicos para a Administração, especialmente por estarmos tratando como item único. O pagamento será devido apenas pela utilização dos serviços realmente consumidos. Além disso, a CONAB RNI não terá preocupação ou custos com aquisição de novos toners afim seu custo é superior no contexto ora apresentado.

Nossas atividades ocorrem em vários municípios do Rio Grande do Norte, cuja ausência desse tipo de serviço afeta as operações cotidianas, somado ao fato de que nossa estrutura de toner e cartucho pode perfeitamente ser reaproveitado pelo processo de recarga e reciclagem.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÉDIO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO(R\$)
01	CARTUCHO IMPRESSORA HP D2460 – 22 (colorido)	UN	1	26,67	26,67
	IMPRESSORA HP D2460 – 21 (preto)	UN	7	21,00	147,00
	TONER IMPRESSORA LEX MARK E-210	UN	2	83,00	166,00
	TONER IMPRESSORA HP 1020 - 12A	UN	25	71,67	1.791,67
	TONER IMPRESSORA XEROX 3200	UN	2	64,50	129,00
	TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 3250	UN	25	91,33	2.283,33
	TONER IMPRESSORA HP2600n Q6000A PRETO	UN	5	111,67	558,33
	TONER IMPRESSORA HP2600n Q6001A CYAN	UN	3	110,00	330,00
	TONER IMPRESSORA HP2600n Q6002 YELLOW	UN	5	111,67	558,33
	TONER IMPRESSORA HP2600n Q6003A MAGENTA	UN	9	110,00	990,00
	TONER IMPRESORA HP 2015 Q7553A PRETO	UN	5	83,33	416,67
	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB540A BLACK	UN	36	104,67	3.768,00
	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB541A CYAN	UN	12	103,00	1.236,00
	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB543A MAGENTA	UN	20	103,00	2.060,00
	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB542A YELLOW	UN	19	103,00	1.957,00
	TONER IMPRESSORA HP M1522nf – CB436A	UN	30	70,00	2.100,00
	TONER IMPRESSORA HP P4015n – CB509A	UN	5	99,50	497,50
	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML 3471ND ML D3470	UN	2	86,33	172,67
	TONER HP CE505	UN	17	78,00	1.326,00
TONER Kyocera TK 1102	UN	8	100,00	800,00	

	TONER HP CC364	UN	4	143,00	572,00
	Valor total máximo pago pela Administração				R\$ 21.866,17

4- DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 A recarga do cartuchos/toner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que toda a tinta original seja retirada, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.

4.2 O material a ser utilizado na recarga do cartuchos/toner deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartuchos/toner original.

4.3 A cada remessa de cartuchos/toner para recarga, e solicitado pela Conab a licitante vencedora deverá apresentar relatório técnico, quando solicitado, descrevendo o processo adotado na execução dos serviços, com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devidamente assinado pelo químico responsável indicado a Conab

4.4 O relatório técnico a que se refere o subitem anterior, deverá ser elaborado seguindo as recomendações e moldes daqueles exigidos pelo Conselho Regional de Química – CRQ da jurisdição da licitante, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, bem como a Lei n.º 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274/90, alterado pelo Decreto n.º 3.942/01.

4.5 O relatório deverá constar, além do processo adotado pela Contratada para recarga do cartuchos/toner, a matéria prima utilizada, especificando quantidades e respectiva marca, por produto recarregado.

4.6 O relatório deverá constar, também, declaração de que na recarga foram adotados os procedimentos necessários para evitar o entupimento do cartuchos/toner.

4.7 A Contratada vencedora deverá, quando do processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados.

4.8 A retirada dos cartuchos/toners para recarga, das instalações da Conab, deverá ocorrer mediante autorização por escrito e com colocação de etiqueta de segurança em cada cartuchos/toner, a ser fornecida pela Contratada, com espaço para rubrica do servidor da Conab responsável pelo processo, de maneira a garantir o retorno do mesmo cartuchos/toner após o processo de recarga.

4.9 Repor os cartuchos/toners que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.10 Repor os cartuchos/toners enviados para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua guarda em até 6h.

4.11 Responsabilizar-se pelos danos nas impressoras causados pelos cartuchos/toners recarregados de forma indevida, inclusive realizar a limpeza destas quando ocorrer vazamentos de toner;

4.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93

5- CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os serviços contratados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS ENTREGUES

6.1 A garantia inclui a substituição dos bens/serviços defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Conab. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

7- PRAZO DE GARANTIA

7.1 O prazo de garantia mínima, dos produtos/serviços, é de 12 (doze) meses, a contar da data de aceite final dos serviços fornecidos.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

8.3 A execução do objeto da presente licitação será fiscalizado e gerenciado por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora** ;

8.4 A **Unidade Fiscalizadora** do representante do **CONTRATANTE** anotará em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.4.1 solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

8.4.2 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicação das sanções estabelecidas.

8.4.3 fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas.

8.4.4 determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

8.4.5 sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

8.4.6 documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

8.5 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita

9. DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções descritas no Contrato na cláusula décima terceira

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1 entregar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital;

10.2 apresentar documento fiscal específico discriminando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1 notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

11.2 atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados.

11.3 efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

11.4 participar ativamente das sistemáticas de supervisão, o recebimento e controle de qualidade dos produtos.

11.5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

12. CONTRATADA;

12.1 designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização.

13. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

13.1 O gasto total anual estimado com a aquisição dos materiais de forma parcelada, relacionados no item 3, é da ordem de R\$ 21.886,17 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

14 DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas NESTE Termo de Referência.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviço, efetuado até o décimo dia útil após apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que mantenha o SICAF sempre atualizado.

§1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome Da Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ n.º 26.461.699/0373-473 número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§2º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no “caput” passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§3º Ultrapassado o prazo para pagamento previsto no caput desta cláusula, por responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus à mora de um por cento ao mês, "pro rata die", sobre o valor faturado.

§4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR WELLINGTON DIAS MARTINS

PREGÃO ELETRÔNICO

SUREG/RN Nº 02/2017

PROCESSO Nº: 21216000227/2016-75
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO (VALOR MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO)
Data: 02/03/2017
Horário Abertura: 9:00 horas (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO II

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUREG RN E A FIRMA _____, VISANDO O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS DA CONAB RN.

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, empresa Pública Federal, criada pela Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, com Matriz em Brasília-DF, no SGAS - Q 901 – Conjunto “A” Lote 69, e Superintendência Regional – SUREG/RN, localizada à Avenida Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada pelo Superintendente Regional doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/RN, CPF nº xxxxxxxxxxxx e seu Gerente de Finanças e Administração xxxxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxx, RG nº xxxxxx SSP/xxx, CPF nº xxxxxxxx, e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o _____ estabelecida Na (endereço completo) neste ato representada pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela IFP/RJ, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em conformidade com o que consta do procedimento licitatório dos autos do processo Administrativo n º **21216000227/2016-75** têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga/remanufatura de cartuchos e toners para impressoras conforme especificações apresentadas no item 03 do Anexo I do Edital, “Pregão 02/2017”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente instrumento contratual vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017, em atendimento ao Inciso XI do artigo 55º da Lei nº 8.666/93. Deverão ser observados integralmente a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.697/2000 e o

Decreto nº 5.450/05, bem como a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Administração – SEADE da CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá, principalmente:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.
- b) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- c) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
- d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;
- e) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- f) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e
- g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.
- i) Acatar o que estabelece o inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, é possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições estabelecidas do Edital “Pregão 02/2017” e seu anexo, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) recarregar os cartucho/toners com material apropriado, de padrão uniforme, impressão resistente à água e cuja qualidade seja a mesma do toner que originariamente preenche os cartucho/toners;
- b) repor os cartucho/toners que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga, sem ônus para a CONTRATANTE;
- b.1) prestar assistência técnica emergencial, nos casos dos cartucho/toners, reincidentemente defeituosos, onde haja risco de dano à impressora num prazo máximo de 05 (cinco) horas;
- c) repor os cartucho/toners enviados para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua guarda;
- d) responsabilizar-se pelos danos nas impressoras causados pelos cartuchos/toners recarregados de forma indevida;
- e) devolver a CONTRATANTE os cartuchos/toners declarados pela empresa como sem condições de serem reciclados;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- g) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRS, devidamente atualizados, no Setor de Controle e Acompanhamento de Contratos, além, de MANTER o SICAF sempre atualizado nos termos da habilitação;
- h) executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) horas após o recebimento dos

cartuchos/toners para recarga;

i) possuir laboratório técnico instalado nesta Capital, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, respectivos endereço e telefone;

j) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os materiais exigem;

k) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

l) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

m) considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

n) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim como pelos danos decorrentes de sua realização;

o) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

p) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

q) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, tem virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

r) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

s) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências da CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

t) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições

estabelecidas; e

u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá proceder o recebimento e entrega dos cartuchos/toners no seguinte endereço: Av. Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova.Cep: 59060-300 Natal/RN (Edifício Prédio da Conab RN), em dias úteis.

§1º A CONTRATADA deverá entregar os cartuchos/toners embalados, com identificação de teste de impressão e número de reciclagem feita em cada cartucho/toner.

§2º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão nº 02/2017" e/ou contrato ou as suas finalidades, ainda que constatadas depois do recebimento e/ou pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Haverá indicação pela CONAB de Fiscal para acompanhar a execução do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS CARTUCHOS/TONERS

A CONTRATADA oferece garantia de, no mínimo, doze meses para os cartuchos/toners reciclados.

Parágrafo único. A recarga contratada deverá ter capacidade máxima de impressão para cada tipo de cartucho/toner.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO(R\$)
01	CARTUCHO IMPRESSORA HP D2460 – 22 (colorido)	UN	1		
	IMPRESSORA HP D2460 – 21 (preto)	UN	7		
	TONER IMPRESSORA LEX MARK E-210	UN	2		
	TONER IMPRESSORA HP 1020 - 12A	UN	25		
	TONER IMPRESSORA XEROX 3200	UN	2		
	TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 3250	UN	25		
	TONER IMPRESSORA HP2600n Q6000A PRETO	UN	5		
	TONER IMPRESSORA HP2600n Q6001A CYAN	UN	3		
	TONER IMPRESSORA HP2600n Q6002 YELLOW	UN	5		
	TONER IMPRESSORA HP2600n Q6003A MAGENTA	UN	9		
	TONER IMPRESSORA HP 2015 Q7553A PRETO	UN	5		
	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB540A BLACK	UN	36		
	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB541A CYAN	UN	12		
	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB543A MAGENTA	UN	20		
	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB542A YELLOW	UN	19		
	TONER IMPRESSORA HP M1522nf – CB436A	UN	30		
	TONER IMPRESSORA HP P4015n – CB509A	UN	5		
	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML 3471ND – ML D3470 PRETO	UN	2		
	TONER HP CE505	UN	17		
	TONER Kyocera TK 1102	UN	8		
TONER HP CC364	UN	4			
Valor total máximo pago pela Administração					

(*) O valor aqui apresentado é apenas estimativa, o CONTRATADO receberá os pagamentos de forma parcelada a medida que a CONTRATANTE solicitar os serviços objeto desta minuta/edital

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviço, efetuado até o décimo dia útil após apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "g", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome Da Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ n.º 26.461.699/0373-473 número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§2º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no “caput” passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§3º Ultrapassado o prazo para pagamento previsto no caput desta cláusula, por responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus à mora de um por cento ao mês, "pro rata die", sobre o valor faturado.

§4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Conab, no Plano Interno ADM MICROS, Fonte 001688, Natureza de Despesa 0250022135 do ano 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 60 (sessenta) dias antes do término.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela CONTRATANTE.

§1º Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informasse com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte da CONTRATANTE.

§2º O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste, não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras,

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica vedada a subcontratação pela CONTRATADA dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multa prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§1º Expirado o prazo de entrega dos cartuchos/toners reciclados, bem como o não cumprimento dos demais prazos estipulados na cláusula quarta deste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observando o limite de vinte por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela CONTRATANTE.

§2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o “caput” e suas alíneas.

§3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§5º No caso de atraso na entrega dos cartuchos/toner reciclados por mais de cinco dias corridos, a

CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de contratar com o mesmo por período de até vinte e quatro meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Natal - RN com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal, xx de xxxx de 2017.

CONTRATANTE:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente Regional

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente de Finanças e
Administração

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS :

1) _____ CPF _____

nome:.....

2) _____ CPF _____

nome:.....

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/RN Nº 02/2017

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RN Nº 02/2017, retirado no site www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

(Local) , de de 2017.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

Obs: As empresas interessadas em participar do p. Pregão, que retirarem o Edital via internet, enviar, devidamente preenchido, o Termo de Recebimento, conforme modelo acima, pelo Fax nº (84) 4006-7640 ou pelo e-mail: rn.cpl@conab.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2017
FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO(R\$)
01	CARTUCHO IMPRESSORA HP D2460 – 22 (colorido)	UN	1		
	IMPRESSORA HP D2460 – 21 (preto)	UN	7		
	TONER IMPRESSORA LEX MARK E-210	UN	2		
	TONER IMPRESSORA HP 1020 - 12A	UN	25		
	TONER IMPRESSORA XEROX 3200	UN	2		
	TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 3250	UN	25		
	TONER IMPRESSORA HP2600n Q6000A PRETO	UN	5		
	TONER IMPRESSORA HP2600n Q6001A CYAN	UN	3		
	TONER IMPRESSORA HP2600n Q6002 YELLOW	UN	5		
	TONER IMPRESSORA HP2600n Q6003A MAGENTA	UN	9		
	TONER IMPRESSORA HP 2015 Q7553A PRETO	UN	5		
	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB540A BLACK	UN	36		
	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB541A CYAN	UN	12		
	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB543A MAGENTA	UN	20		
	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB542A YELLOW	UN	19		
	TONER IMPRESSORA HP M1522nf – CB436A	UN	30		
	TONER IMPRESSORA HP P4015n – CB509A	UN	5		
	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML 3471ND – ML D3470 PRETO	UN	2		
	TONER HP CE505	UN	17		
	TONER Kyocera TK 1102	UN	8		
TONER HP CC364	UN	4			
Valor total máximo pago pela Administração					

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____

(caso não seja indicado, será considerada 60 dias corridos).

Prazo de entrega do material (não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Prazo de Garantia 12 (doze) meses

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do serviço objeto desta proposta. () SIM () NÃO

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Fone: fax: E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente N°:

Local/Data:

Nome do Representante Legal: CPF: